



**Prefeitura Campinas do Sul**  
Secretaria Municipal de Administração  
Ouvidoria-geral da Prefeitura Campinas do Sul

**RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA - 2021**  
*Conforme Lei 13.460*

## 1. A Ouvidoria-Geral do Município de Campinas do Sul

Com o advento da lei que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços prestados direta ou indiretamente pela administração pública – Lein.º 13 460, de 26 de junho de 2017, estatuto legal das ouvidorias públicas, e sua regulamentação pelo Decreto n.º 9 492, de 5 de setembro de 2018, as ouvidorias brasileiras tiveram um salto qualitativo em sua atuação, consolidando novas possibilidades de participação social na Administração Pública.

Em sua atuação, busca não só garantir o direito de participação dos cidadãos campinenses na administração pública como também, simultaneamente, estimular a prestação de serviços públicos de qualidade. Para cumprir essa missão primordial, dentre as atribuições estabelecidas, destaca-se a função de diligenciar junto às unidades da administração competente para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações. Além disso, mantém-se no escopo da mesma cobrar resposta coerente das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos.

As informações prestadas neste relatório têm como objetivo permitir a visualização das demandas recebidas, prezando pela transparência dos serviços prestados por esta secretaria.

## 2. Processo de trabalho, Canais de atendimento e Equipe

### 2.1 Processo de trabalho

O atendimento realizado é tanto para usuários quanto servidores. As manifestações podem ser feitas de forma anônima, identificada ou sigilosa, conforme solicitação do demandante.

De modo geral, as manifestações recebidas são analisadas e encaminhadas às autoridades competentes. Os esclarecimentos recebidos são avaliados e, atendendo de forma conclusiva a manifestação do cidadão, será encaminhada a resposta conclusiva ao cidadão demandante. Incluem-se nessa competência as demandas eventualmente encerradas ou arquivadas, com bases hipotéticas legalmente previstas. As principais etapas do processo são:

1. Recebimento da manifestação;
2. Análise Prévia, que consiste na interpretação do conteúdo de cada demanda e definição da ação pertinente, etapa em que pode ocorrer:

reclassificação da tipologia, visando adequar o trâmite à descrição feita pelo usuário; encerramento previsto nas hipóteses legais de arquivamento ou pela ausência de elementos mínimos para apuração (no caso de denúncias); e

resposta padrão, que consiste em direcionamento ao canal de atendimento competente ou, quando Ouvidoria já dispõe da informação, na resposta conclusiva;

3. Solicitação de complementação ao usuário (quando necessário);
4. Encaminhamento para que os órgãos responsáveis pelo serviço ou demanda tomem ciência, providências e prestem esclarecimentos indispensáveis à elaboração da Resposta Conclusiva.
5. Ação de acompanhamento do cumprimento dos prazos legais;
6. Análise secundária dos esclarecimentos recebidos, com eventuais interlocuções e contribuições; e
7. Envio da Resposta Conclusiva ao cidadão demandante. A Ouvidoria-Geral tem o prazo de 30 dias para retornar ao usuário, sendo prorrogável de forma justificada uma única

vez por igual período.

I No caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro.

II – No caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III – No caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção.

IV – No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e

V – No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão, ou entidade, a Ouvidoria-geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

## 2.2 Canais de atendimento

Visando facilitar ao máximo o acesso dos cidadãos aos serviços da Ouvidoria-Geral do Município de Campinas do Sul, os canais de recebimento de manifestações utilizados em 2021 foram:

**Telefone:** (54) 3366.1490/ (54) 3366.1455

**Pessoalmente:** Na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, localizada na Rua General Daltro Filho, 999 – Centro – Campinas do Sul /RS – Horário: das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**Carta:** Escreva para: Prefeitura Municipal de Campinas do Sul – Rua General Daltro Filho, 999 – Centro – Campinas do Sul – RS – CEP: 99660-000

**E-mail:** [contato@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:contato@campinasdosul.rs.gov.br)

## 2.3 Equipe

Durante o ano de 2021, a Ouvidoria-Geral contou com a equipe de servidores listada abaixo:

–Secretário de Desenvolvimento Econômico: Lucian Melo da Silva

–Secretário de Administração e Finanças: Amir Clóvis Caldartt

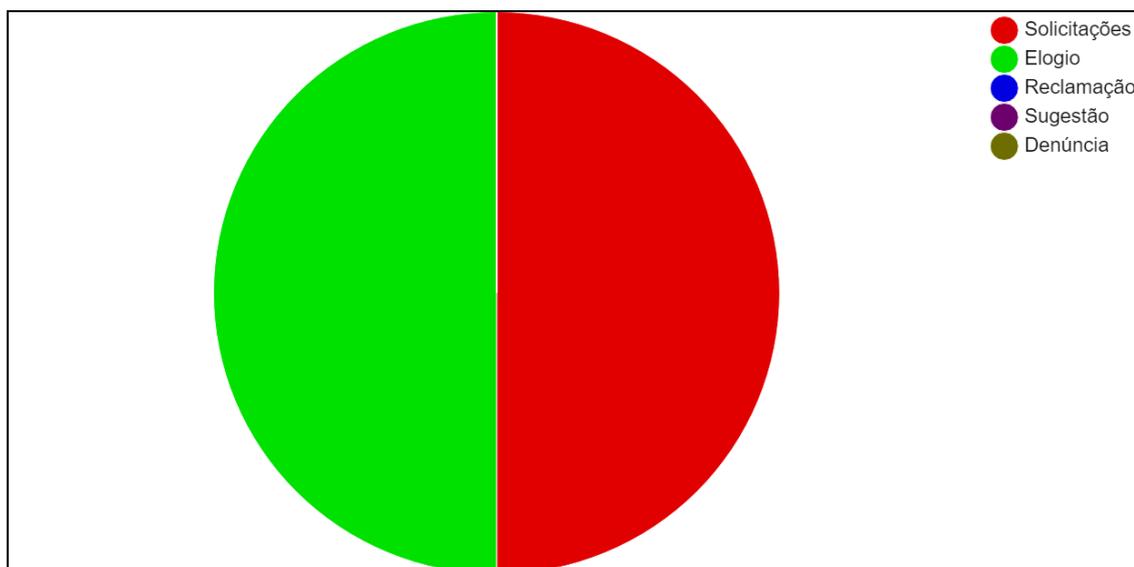
## 3. Dados de gestão das manifestações recebidas

### 3.1 Classificação das Manifestações

Conforme artigo 2.º, inciso V, da Lei Federal n.º 13.460/17, as manifestações dos cidadãos junto às ouvidorias públicas podem ser classificadas como “reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços”. Na tabela e gráfico a seguir apresenta-se a classificação das manifestações recebidas em 2021 por esta Ouvidoria-Geral.

| Quantidade por cada tipo: |                |                |
|---------------------------|----------------|----------------|
| Tipo de manifestação      | Quantidade Por | Percentual Por |
| Solicitações              | 0              | 0%             |
| Elogio                    | 0              | 0%             |
| Reclamação                | 0              | 0%             |
| Sugestão                  | 0              | 0%             |

|          |   |    |
|----------|---|----|
| Denúncia | 0 | 0% |
|----------|---|----|



### 3.2 Total de Manifestações Recebidas

Em atendimento ao artigo 14, inciso I da Lei Federal nº 13.460/17, informamos que esta Ouvidoria não recebeu nenhuma manifestação no ano de 2021.

### 4. Considerações Finais

Nas páginas do presente Relatório, procuramos evidenciar um panorama da atuação desta Ouvidoria durante o exercício passado.

Pelos dados apresentados, observa-se que a Ouvidoria-Geral alcança reconhecimento como órgão mediador entre as necessidades dos cidadãos e a atuação dos órgãos responsáveis pela prestação de serviços de competência municipal.

Sistema que possibilitará melhor encaminhamento das demandas e maior precisão na captação e análise dos dados referentes às manifestações recebidas. Mais do que isso, transformar estes dados em informações gerenciais que norteiem e sensibilizem as ações para qualificação da prestação de serviços e fortalecimento da satisfação dos cidadãos. Certos de que a melhoria é um processo contínuo a ser perseguido, a busca por atender de forma adequada o cidadão campinense e auxiliar a administração pública municipal na qualificação da prestação dos serviços públicos de sua competência segue sendo nosso foco em 2022.

Por fim, destacamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS é órgão permanente que adota como missão o aprimoramento do diálogo entre a sociedade e a administração pública, a fim de promover a conversação dos diferentes órgãos e entidades com o cidadão, aumentando a capacidade de gerenciamento das estruturas que compõe a administração pública, de modo que, desde já, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.